

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0037/81  
INTERESSADO : PATRÍCIA LINGUANOTTO  
ASSUNTO : Equivalência de Estudos  
RELATORA : CONSª: MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA  
PARECER CEE Nº 0095/81 - CECG - APROVADO EM 28/01/81

I - RELATÓRIO

1.- HISTÓRICO:

PATRÍCIA LINGUANOTTO, filha de Waldir Linguanotto e Egelinda J. de C. T. Linguanotto, nascida em 11/11/61, em São Paulo, requer a equivalência dos estudos feitos no exterior aos de conclusão do ensino de 2º grau, no sistema brasileiro.

É o seguinte seu histórico escolar:

1. Concluiu o ensino de 1º Grau na Escola de Educação Infantil e de 1º Grau "Aclimação" - São Paulo.

2. Em 1978 e 1979, cursou a 1ª. e 2ª. séries do 2º grau no Centro Integrado de Primeiro e Segundo Graus Objetivo - Unidade VIII - São Paulo - na Habilitação Desenhista de Publicidade, cumprindo mais de 300 horas de formação especial.

3. Em 1980, matriculou-se na Escola Secundária Municipal de Lyalsock, Estado da Pensilvânia, Estados Unidos, cumprindo estudos referentes a 11ª e 12ª séries, de 21 de janeiro a 21 de novembro.

Nesse ano, estudou Inglês (2 semestres), Cultura Americana, Matemática, Artes III, Datilografia, Educação Física e Sociologia.

2.- APRECIÇÃO:

O pedido encontra apoio na orientação deste Conselho para solução de casos análogos. O processo está devidamente informado, atendendo às exigências da Deliberação CEE nº 17/80.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, consideram-se os estudos feitos por PATRÍCIA LINGUANOTTO, em escola de país estrangeiro, como equivalentes à Conclusão do ensino do 2º grau, para fins de prosseguimento de estudos.

CECG, em 22 de janeiro de 1981.

a) CONSª MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA  
RELATORA

PROCESSO CEE Nº 0037/81 - PARECER CEE Nº 0095/81 - fls.02

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o Voto da Relatora.

Presentes os nobres Conselheiros: Pe. Antônio Ferreira da Rosa Aquino, José Augusto Dias, Maria Aparecida Tamaso Garcia, Renato Alberto T. Di Dio e Roberto Ribeiro Bazilli.

Sala das Sessões, em 22 de janeiro de 1981

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS  
PRESIDENTE

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto da Relatora.

Sala "Carlos Pasquale", em 28 de janeiro de 1981

a) Consª. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente